



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/SME/2023**

**PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO  
DE ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 30 (TRINTA) ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**



## **Modelo de Termo de Atuação em Rede nº [●]**

*(cláusulas mínimas)*

*Termo de Atuação em Rede nº [●] (inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC PARCEIRA), e de outro (inserir OSCs EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de Colaboração nº [●] (especificar o nome e o número da Parceria) para [objeto].*

A [●] (nome da OSC PARCEIRA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº [●], com sede à [●], neste ato representada por seu [●] (nome e qualificação do representante legal da OSC PARCEIRA conforme Estatuto), aqui referida como OSC PARCEIRA e;

A [●] (nome da OSC que executará atividades do OBJETO da PARCERIA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº [●], com sede à [●], neste ato representada por seu [●] (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto), aqui referida como OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE e;

*(adicionar quantas OSC atuarem na rede)*

Considerando que a Secretaria de Educação do Município de São Paulo (“SME”) promoveu o Chamamento Público nº [●], objetivando o oferecimento de atividades aos finais de semana em 30 (trinta) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (“OBJETO DA PARCERIA”);

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº [●] (“EDITAL”) autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 3.6 daquele EDITAL;

Considerando que a OSC PARCEIRA firmou o Termo de Colaboração nº [●] junto a “SME”, no dia [●] de [●] de 20[●];



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do OBJETO DA PARCERIA disciplinado pelo Termo de Colaboração nº [●];

OSC PARCEIRA e OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE, doravante denominadas em conjunto como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”,

Resolvem firmar o presente Termo de Atuação em Rede, com fundamento no art. 35-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 22, § 3º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução parcial do OBJETO DA PARCERIA prevista no Chamamento Público nº [●], promovido pelo Município de São Paulo, através da SME, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e nos limites estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração nº [●], firmado em [●] de [●] de [●], observados também os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**1.2.** A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração nº [●], os quais são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da OSC PARCEIRA:

- a) responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº [●] perante a SME;
- b) atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº [●];
- c) prestar contas à SME quanto às ações executadas pelas OSCs EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES, inclusive quanto à verificação da regularidade jurídica e fiscal destas;



- d) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº [●]:

*(relacionar as ações que competem à OSC PARCEIRA conforme Termo de Colaboração firmado)*

**2.2. São obrigações das OSCs EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES:**

- a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº [●], cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

*(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração nº [●])*

- b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do OBJETO DA PARCERIA disciplinada pelo Termo de Colaboração nº [●];
- c) proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela SME, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;
- d) disponibilizar à OSC PARCEIRA, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do OBJETO DA PARCERIA disciplinado pelo Termo de Colaboração nº [●];
- e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC PARCEIRA perante a SME;
- f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº [●];

- g) manter, durante o período de atuação em rede, as mesmas condições exigidas no art. 33 do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- h) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- i) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública da Controladoria Geral e do Tribunal de Contas, todos do Município de São Paulo, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à atuação em rede, bem como aos locais de execução do respectivo OBJETO DA PARCERIA disciplinado pelo Termo de Colaboração nº [●].

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS**

**3.1.** A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº [●]:

*(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)*

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de [●] a [●].

*(fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Colaboração nº [●])*

**4.2.** A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Colaboração nº [●].



## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** A OSC PARCEIRA repassará à OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ [●] para execução do OBJETO DA PARCERIA, a ser liberado em [●] parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº [●], guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do OBJETO DA PARCERIA.

**5.2.** Os recursos serão depositados pela OSC PARCEIRA no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

**5.3.** Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

**5.4.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela OSC PARCEIRA, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca do Município de São Paulo - SP para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

**6.2.** Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[●], [●] de [●] de 2023.

**Representante da OSC PARCEIRA**

**Representante da OSC EXECUTANTE E  
NÃO CELEBRANTE**